



Prefeitura Municipal de Igaratinga  
Estado de Minas Gerais

LEI COMPLEMENTAR Nº 18/2010

*“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 005 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2004. QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DA AUTARQUIA MUNICIPAL INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE IGARATINGA – PREVIGARA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

A Câmara Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Acrescenta o § 3º ao Art. 53 da Lei Complementar n.º 005 de 008 de dezembro de 2004:

*“Art. 53- (...)*

*§ 3º - Caso seja do interesse de segurado do PREVIGARA, o mesmo poderá requerer o pagamento antecipado do abono de que tenha direito, sendo no máximo na razão de 6/12 avos, a partir de 01 de julho de cada exercício.”*

Art. 2º - Acrescenta o inciso VIII e § 8º ao Art. 75 da Lei Complementar n.º 005 de 008 de dezembro de 2004:

*“Art. 75- (...)*

*VIII – contribuição suplementar dos Órgãos Empregadores a título de reserva de tempo passado, sendo 1% (um por cento) para exercício de 2010, 2% (dois por cento) para 2011, 3% ( três por cento) para 2012 e 5,51% ( cinco inteiros e cinqüenta e um décimos por cento) a partir de 2013 durante 30 (trinta) anos, incidentes sobre a remuneração de contribuição.*

*§ 8º - A Administração Municipal deverá acatar as orientações contidas no Parecer Técnico Atuarial anual, podendo as alíquotas de contribuições serem adequadas através de Decreto Municipal, para implementação das recomendações nele constantes.”*



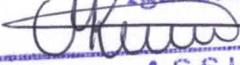


**Prefeitura Municipal de Igaratinga**  
Estado de Minas Gerais

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos, em relação ao inciso IV do Art. 75, a partir do primeiro dia subsequente aos 90 (noventa) dias posteriores à sua publicação.

Igaratinga – MG, 21 de setembro de 2010.

  
Fábio Alves Costa Fonseca  
Prefeito Municipal

Certifico, que a Lei 181/2010 foi  
publicado (a) no quadro de avisos no  
Saguão do Paço Municipal, para os  
fins e efeitos legais.  
Igaratinga, 21.9.2010.  
  
ASSINATURA